



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.  
004/2024/PMAD/SMAS/SMO**

Considerando que o Município de Astolfo Dutra, necessita em caráter precário, a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores por prazo determinado para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social e à Secretaria Municipal de Obras, tendo em vista ter necessidade de composição dos quadros municipais relativos aos serviços inadiáveis, e que não estes profissionais não constam da lista de aprovados de concurso 01/2015, pelos motivos assim dispostos;

Considerando a urgência das contratações; no caso da Secretaria Municipal de Assistência Social, por se tratar de programa federal; e, no caso da Secretaria Municipal de Obras, dado o caráter de urgência da continuidade das obras públicas; e que não há outra alternativa senão a abertura de processo seletivo simplificado, para contratação por prazo determinado; no caso da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de licença-maternidade da orientadora social anterior ou até a convocação dos aprovados do Concurso Público 001/2023/PMAD, prevalecendo o ato que ocorrer primeiro;

Considerando que o Município de Astolfo Dutra necessita em caráter precário da abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidor por prazo determinado para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista ter necessidade de composição dos quadros municipais relativos aos serviços inadiáveis;

O **MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRAMG**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c demais normas aplicáveis, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização deste Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, bem como para a formação de um banco reserva de Recursos Humanos, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto no Anexo I do Edital, para as seguintes áreas:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
(CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)**

- 1. Orientador Social – CRAS** – A contratação temporária justifica-se para *atender o Programa “Criança Feliz”* junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como ao *“Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”*, para dar continuidade ao atendimento à população. Há a necessidade de preenchimento de 01 (uma) vaga de contratação imediata e cadastro reserva;
- 2. Visitador Social – CRAS** – A contratação temporária justifica-se para dar continuidade ao atendimento à população. Há a necessidade de formação de cadastro reserva.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

- 3. Pintor:** A contratação temporária justifica-se para atender às demandas da Pasta em relação aos trabalhos contínuos de pintura que vêm sendo realizados no afã de sempre manter a cidade limpa, em benefício/atendimento das demandas população. Há a necessidade de preenchimento de 01 (uma) vaga de contratação imediata.



## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. **O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA** será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, constituída por Ato do Prefeito Municipal;
- 1.2. O processo de seleção de que trata o item 1.1 deste Edital visa à contratação temporária de pessoal, em caráter excepcional, para ocupação nas unidades de serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, com validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por uma única vez por igual período, de acordo com a necessidade excepcional da Administração.
- 1.3. A quantidade de vagas, carga horária, vencimento básico e unidade administrativa, para provimento das funções, ora ofertadas, são as descritas no Anexo I, deste Edital;
- 1.4. Os requisitos para a contratação e as atribuições das funções públicas destinadas à contratação temporária, são as definidas no Anexo I, deste Edital.

## **2. DAS VAGAS**

- 2.1. A quantidade de vagas de que trata este Edital está distribuída em conformidade com o Anexo I.

## **3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 3.1. Do total de vagas ofertadas, por função, neste edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) será reservado para contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 2º da Lei Federal nº 7.853/89 e art. 37, § 1º do Decreto Federal nº 3.298/99, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.
- 3.1.1. Os candidatos com deficiência poderão se candidatar a todas as funções previstas neste edital, seja com qualquer quantitativo de vagas previstas, desde que não as impossibilite ao exercício da função.
- 3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989.
- 3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.
- 3.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 3.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.
- 3.6. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e indicando a causa provável da deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do edital.
- 3.7. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
- 3.8. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.



3.9. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

3.10. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições serão efetuadas do dia 03 ao dia 09 do mês de abril de 2024, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na Sede do CRAS, situado na Rua Antônio Liberato da Cunha, 159, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Astolfo Dutra/MG;

4.1.1. A inscrição do candidato implicará no total conhecimento e total aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá, em hipótese nenhuma, alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.

4.2. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, com firma devidamente reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas dos documentos de identidade do candidato e do procurador.

4.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor. Não será permitida a entrega posterior de quaisquer documentos.

4.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato, nas datas designadas para as inscrições, providenciar e protocolizar a documentação exigida para a inscrição obrigatoriamente em envelope lacrado, já devendo estar preenchidos, no ato da inscrição, o formulário de inscrição e o recibo de protocolo, constantes no anexo v, bem como quaisquer documentos que se fizer necessário o preenchimento, salvo os campos de preenchimento exclusivo da administração pública, sob pena de eliminação do processo seletivo.

4.3.1.1. Em nenhuma hipótese, e em nenhum momento, a Administração Pública fará o preenchimento de informações em nome do candidato, bem como não lacrará e nem providenciará o fechamento de nenhum envelope que não esteja lacrado no ato do protocolo.

4.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou procurador, cabendo à Comissão Organizadora do Processo de Seleção o direito de excluir do certame aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, deixar de preencher alguma informação, bem como ao candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.5. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

4.6. O Município de Astolfo Dutra-MG, não se responsabilizará por solicitações de inscrição não protocoladas, por qualquer motivo, no prazo estipulado no item 4.1, deste Edital;

4.7. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:

4.7.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;

4.7.2. Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;

4.7.3. Comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);

4.7.4. Ter, na data da convocação para admissão, idade mínima de 18 anos;

4.7.5. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I, deste Edital;

4.7.6. O candidato com deficiência apresentará, no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças, CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo para o qual pretende se candidatar.

4.7.7. Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função na data da convocação para admissão a que o candidato se candidatou, conforme disposto neste Edital;



- 4.8. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato ou através de procuração específica mediante a apresentação do respectivo instrumento procuratório (com firma reconhecida), de fotocópia autenticada da cédula de identidade do candidato e da cédula de identidade do procurador, como estabelecido no item 4.2;
- 4.9. O preenchimento do formulário de inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato;
- 4.10. O formulário de inscrição não poderá ser rasurado, sob pena de invalidação da inscrição;
- 4.11. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo;
- 4.12. São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei n. 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal tem validade como documento de identificação;
- 4.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para a inscrição no processo de seleção será efetuada no momento da convocação para contratação, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato;
- 4.14. A inscrição do candidato proceder-se-á, observando-se o disposto na Seção 4 deste Edital e todos os seus itens e subitens, através de:
- 4.14.1. Preenchimento da Ficha de Inscrição, em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras;
- 4.14.2. Apresentação do documento de identificação original, acompanhada da fotocópia do documento de identidade do candidato;
- 4.14.3. Entrega do “*Curriculum Vitae*”, juntamente com os títulos legíveis, que sejam reconhecidos pelo MEC, devidamente autenticados ou com a apresentação dos documentos originais e suas respectivas cópias, a fim de serem conferidos e autenticados pela Comissão de Inscrição do Processo de Seleção Pública, conjuntamente com os documentos que comprovem o tempo de serviço público e/ou privado.

## **5. DA SELEÇÃO PÚBLICA**

- 5.1. **O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA** de que trata este Edital será realizado em uma etapa, de caráter classificatório, obedecendo à seguinte ordem:
- 5.1.1. Análise da capacidade profissional, comprovada através da avaliação de títulos, através da análise de títulos, em um total de 50 (cinquenta) pontos nos casos dos cargos da Secretaria Municipal de Assistência Social e 30 (trinta) pontos no caso do cargo da Secretaria Municipal de Obras, distribuídos conforme Anexo IV, deste Edital.
- 5.1.2. Análise do tempo no setor público e/ou iniciativa privada relativo ao cargo pretendido, conforme distribuídos no Anexo IV;

## **6. DA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE**

- 6.1. A análise do “*Curriculum Vitae*” compreende a avaliação dos títulos apresentados, devidamente anexados, sendo classificados os candidatos que apresentarem os documentos constantes do Anexo IV, devendo ser protocolizados em envelope lacrado, conforme descrito nos itens e subitens da Seção 4 acima:
- a) cópia autenticada de todos os títulos ou cópias dos mesmos desde que apresentadas as originais;
- b) cópias dos comprovantes de experiência de trabalho público e/ou privado, na área de atuação devidamente autenticada ou cópias dos mesmos desde que apresentadas as originais.
- 6.2. A comprovação de tempo no setor público e/ou privado relativo ao cargo pretendido deverá ser fornecida através de:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG**  
**Praça Governador Valadares, 77, centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385**  
**CNPJ: 17.702.507/0001-90 – CEP 36.780-000**

- 6.2.1. Cópia autenticada da carteira profissional (ou cópia mediante apresentação da original), constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou da administração pública.
- 6.2.2. Declaração/Certidão do tempo de serviço público e/ou privado, emitida pela unidade de Recursos Humanos da Secretaria em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas, com seus respectivos carimbos de autenticação e em papel timbrado;
- 6.3. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos de que trata o subitem 6.2.2, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento;
- 6.4. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação;
- 6.5. Estágios e trabalhos voluntários não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.
- 6.6. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e especificação da área de atuação, e serem expedidos por instituição oficial ou particular, devidamente autorizados.
- 6.7. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o candidato estiver inscrito para a seleção pública até a data da inscrição no processo seletivo simplificado. Assim, títulos que venham a ser obtidos posteriormente à data da inscrição não serão considerados para fins de classificação no referido processo, regulado por este Edital.
- 6.8. Qualquer documento ou informação falsa gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.
- 6.9. Para o cálculo da experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.
- 6.10. Os documentos apresentados em cópia, sem a apresentação das originais, deverão estar autenticados.

## 7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

- 7.1. O período de Inscrição dar-se-á do dia 03 ao dia 09 de abril de 2024, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na Sede do CRAS, situado na Rua Antônio Liberato da Cunha, 159, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Astolfo Dutra – MG;
- 7.2. A análise e avaliação dos currículos dos candidatos será realizada nos dias 10 e 11 de abril de 2024.
- 7.3. O resultado da análise curricular, pela Comissão Organizadora do processo seletivo, será divulgado no dia 12 de abril de 2024, e a relação será afixada no Quadro Mural do CRAS, situado à Rua Antônio Liberato da Cunha, 159, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Astolfo Dutra – MG, e site oficial da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra – MG e suas redes sociais oficiais, e em locais de amplo acesso público, bem como a divulgação eletrônica da Prefeitura Municipal;
- 7.4. Os recursos contra análise de títulos deverão ser interpostos à Comissão Organizadora do Processo de Seleção no prazo de 01 (um) dia útil a contar da data de divulgação do resultado final, ou seja, no dia 15 de abril de 2024, na sede do CRAS, situado à Antônio Liberato da Cunha, 159, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Astolfo Dutra - MG, das 13h00 às 16h00, conforme modelo contido no Anexo IV, deste Edital.
- 7.5. Os resultados dos recursos e a lista definitiva de classificação final da análise curricular serão divulgados pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção no dia 17 de abril de 2024, no Quadro Mural do CRAS, situado na Rua Antônio Liberato da Cunha, 159, Bairro Nossa Senhora de Fátima Astolfo Dutra – MG, e posteriormente no site oficial e nas redes sociais oficiais do Município.



## 8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 8.1. A classificação final será feita em função dos pontos obtidos na análise dos títulos e tempo de serviço público e/ou privado na área pretendida pelo candidato.
- 8.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessiva e ordinariamente, o candidato: a) Tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano; b) Maior número de pontos na avaliação curricular; c) Tiver maior tempo de atuação na função a que concorre.

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo correspondente da publicação do resultado final da respectiva fase do processo seletivo simplificado, o qual deverá ser direcionado à Comissão Organizadora do Processo de Seleção, no dia 15 de abril de 2024, na sede do CRAS, situada na Rua Antônio Liberato da Cunha, 159, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Astolfo Dutra – MG de modo que a relação contendo o resultado definitivo será fixada no Quadro Mural do CRAS no dia 17 de abril de 2024, na sede do CRAS, situada na Rua Antônio Liberato da Cunha, 159, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Astolfo Dutra – MG, e posteriormente no site oficial da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra – MG e suas redes sociais oficiais, conforme modelo contido no Anexo III, deste Edital.
- 9.2. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção, em conformidade com o disposto no item anterior, deste Edital.
- 9.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao candidato está incorreta.
- 9.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.
- 9.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessário.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o Município de Astolfo Dutra, através do Prefeito Municipal, convocará os candidatos classificados, em conformidade com o Item 9 e seus respectivos subitens, bem como com as demais disposições deste Edital, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.
- 10.2. A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes, pelo período correspondente 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período.
- 10.2.1. No caso da contratação para o cargo de Orientador Social, a mesma dar-se-á até: (i) pelo período do restante da Licença-maternidade de servidora já ocupante do cargo; (ii) a convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2023/PMAD, prevalecendo o ato que ocorrer primeiro.
- 10.3. O candidato perceberá seus vencimentos em conformidade com o disposto na legislação vigente que trata da política de Recursos Humanos do Município de Astolfo Dutra - MG.

## 11. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 11.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Astolfo Dutra:
1. Ter obtido prévia aprovação no processo de seleção de que trata o presente Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG**  
Praça Governador Valadares, 77, centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385  
CNPJ: 17.702.507/0001-90 – CEP 36.780-000

2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
6. Cumprir as determinações deste edital;
7. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
8. Estar inscrito no respectivo conselho de classe, quando a lei assim o exigir.
9. A convocação para a contratação se dará através de edital de convocação, a ser publicada no Quadro Mural oficial, sendo o candidato o único responsável pela observância à publicidade realizada em conformidade com este item.
10. Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer cumulativamente, aos seguintes quesitos:
  - a) Ter sido classificado no Processo Seletivo;
  - b) Apresentar declaração de que não possui antecedentes criminais nos últimos 05 anos;
11. Os candidatos selecionados, quando convocados, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, munidos de cópias e originais dos documentos abaixo:
  - a) Carteira de Identidade;
  - b) CPF;
  - c) Título de Eleitor;
  - d) Comprovante da última eleição;
  - e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
  - f) PIS/PASEP;
  - g) Comprovante de endereço atualizado, emitido em no máximo 90 dias;
  - h) Comprovante de endereço atualizado na área de atuação do ESF 1, emitido em no máximo 90 dias em nome do candidato ou se em nome de terceiro, deverá comprovar o vínculo com o titular, no caso de agente comunitário de saúde;
  - i) Diploma de conclusão do curso, objeto do Processo Seletivo;
  - j) Na falta do Diploma, aceitar-se-á cópia de certidões de conclusão de curso.
12. A contratação será feita em conformidade com as carências existentes nas Secretarias Municipais de Saúde, de Assistência Social, de Administração, e de Urbanismo, bem como das necessidades advindas no decorrer do referido período.
13. As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público ou quando verificada inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhe deram origem.
14. Correrão a expensas do candidato as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem durante o processo seletivo ou em virtude de eventual contratação.
15. Ficam a cargo dos contratados os custos inerentes ao deslocamento dentro ou fora do Município de Astolfo Dutra – MG, em virtude da necessidade do serviço.

## 12. DA CARGA HORÁRIA

- 12.1. A carga horária do servidor contratado é a disposta no Anexo I, deste Edital, podendo ser alterada pela Administração, em virtude da conveniência do serviço público;
- 12.2. Caso o candidato classificado seja servidor efetivo ou temporário do Município de Astolfo Dutra – MG ou pertencente a outro ente federado, deverá, obrigatoriamente, haver compatibilidade de horário, de acordo com a carga horária em que está sendo lotado pelo Município de Astolfo Dutra – MG, ficando seu chamamento condicionado ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.



### **13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

13.1. Este Edital de Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do Processo de Seleção Pública, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

14.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção contida neste Edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

14.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

14.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Minas Gerais.

14.4. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado e afixado no Quadro Mural e site oficial do Município de Astolfo Dutra e em locais de amplo acesso público, no qual constarão duas relações de candidatos classificados em ordem crescente de classificação, contendo a ordem, o nome do candidato e a pontuação.

14.5. O Município de Astolfo Dutra – MG reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.

14.6. O candidato será convocado para contratação pelo Prefeito Municipal a pedido da Secretaria em que ficará lotado, devendo atender à convocação, apresentando todos os documentos exigidos neste edital para contratação, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

14.7. O candidato terá um prazo de 01 (um) dia útil, a contar da entrega da documentação, para entrar em exercício.

14.8. A lista de classificação divulgada apenas em caráter preliminar, não implica em documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, assim como não valerá como comprovação de classificação na seleção simplificada.

14.9. O candidato deverá manter atualizado principalmente seu número de telefone, e-mail, e endereço domiciliar, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização ou evento alheio ao município que prejudique ou inviabilize a comunicação.

14.10. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

14.11. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.12. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Assessoria Jurídica do Município conjuntamente com a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado.

De Astolfo Dutra/MG, aos 26 dias do mês de março de 2024

  
**BRUNO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG**  
Praça Governador Valadares, 77, centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385  
CNPJ: 17.702.507/0001-90 – CEP 36.780-000

**ANEXO I**

**QUADRO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.**  
**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PÚBLICA n. 004/2024/PMAD/SMAS/SMO**

<b>Cargo</b>	<b>Nível/Escolaridade</b>	<b>Vagas</b>	<b>Lotação</b>	<b>C/H</b>	<b>Vencimentos (R\$)</b>	<b>Vagas Deficientes</b>
<b>Orientador Social (SMAS/CRAS)</b>	Nível Superior Completo em Psicologia OU em Serviço Social com registro no respectivo Conselho de Classe	01 + CR	CRAS	30	R\$2.497,37	-
<b>Visitador Social (SMAS/CRAS)</b>	Nível Médio Completo	CR	CRAS	40	R\$1.412,00	-
<b>Pintor (SMO)</b>	Curso específico ou experiência mínima de 02 (dois) anos na área (LC 03/1999)	01	SMO	40	R\$1.660,04	-



**ANEXO II**

**QUADRO DE ATRIBUIÇÕES**  
**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PÚBLICA n. 004/2024/PMAD/SMAS/SMO**

1. **Orientador Social** – CRAS – prever e combinar com os usuários e ou familiares dias e horários para contato, mantendo uma rotina e disponibilizar meios para que as famílias possam entrar em contato, realizar o planejamento e o devido preenchimento do formulário “plano da visita domiciliar” para cada atividade a ser proposta, bem como informação a cerca da modalidade de atendimento remota ou presencial, e o arquivamento das informações pelo município, seja de forma física ou preferencialmente de forma digital, observar o tempo do acompanhamento remoto que deverá ser necessário para todas as atividades planejadas sejam cumpridas ou que não restem duvidas sobre a execução da atividade pela família; lançar as informações no sistema do programa; disponibilidade para acompanhar os visitantes na execução da atividade externa; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
2. **Visitador Social** – CRAS – prever e combinar com os usuários e ou familiares dias e horários para contato, mantendo uma rotina e disponibilizar meios para que as famílias possam entrar em contato; realizar o devido preenchimento do formulário “plano da visita domiciliar” para cada atividade a ser proposta, bem como informação a cerca da modalidade de atendimento remota ou presencial, e o arquivamento das informações pelo município, seja de forma física ou preferencialmente de forma digital; observar o tempo do acompanhamento remoto que deverá ser necessário para todas as atividades planejadas sejam cumpridas ou que não restem duvidas sobre a execução da atividade pela família; disponibilidade para a realização de visitas, executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
3. **Pintor** – Executar os serviços de pintura em todas as obras executadas no Município; Reparar defeitos, dentro de sua área de competência, em várias localidades, quando necessário; Consertar e instalar equipamentos sonoros, como microfones, alto falantes etc; Requisitar, conferir e autorizar a saída de materiais necessários aos serviços; Executar tarefas correlatas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG**  
Praça Governador Valadares, 77, centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385  
CNPJ: 17.702.507/0001-90 – CEP 36.780-000

**ANEXO III**  
**RECURSO**  
**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PÚBLICA n. 004/2024/PMAD/SMAS/SMO**

RECURSO:       Fase de Título       Resultado Geral

Fundamentação do recurso:

Nome: \_\_\_\_\_

Inscrição: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Orientações:

- 1-Leia atentamente o Edital de Seleção Pública 004/2024/PMAD/SMAS
- 2-Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.
- 3-Assine e identifique-se em cada folha utilizada.
- 4- Envie o recurso de acordo com as instruções contidas no do Edital 004/2024/PMAD/SMAS.

No caso de Recurso da prova de título:

Área de atuação: \_\_\_\_\_

Disciplina:

Fundamentação do Recurso:

\*Se necessário, utilize o verso e/ou outro formulário, em caso de insuficiência de espaço, desde que devidamente identificado.

O recurso necessariamente deverá conter fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG**  
Praça Governador Valadares, 77, centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385  
CNPJ: 17.702.507/0001-90 – CEP 36.780-000

**ANEXO IV**  
**QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**  
**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PÚBLICA n. 004/2024/PMAD/SMAS/SMO**

**SMAS/CRAS – ORIENTADOR SOCIAL**  
**SMAS/CRAS – VISITADOR SOCIAL**

<b>DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Cursos ou certificações na área de Assistência Social ou afins, reconhecido pelo MEC, com carga horária a partir de 40h até 300h, valendo 1,0 (um) ponto para cada curso ou certificação, devidamente autenticados com o original, limitado a 10 (dez) cursos.	1,00	10,00
Cursos ou certificações na área de Assistência Social ou afins, reconhecido pelo MEC, com carga horária acima de 300h, valendo 2,0 (dois) pontos para cada curso ou certificação, devidamente autenticados com o original, limitado a 05 (cinco) cursos.	2,00	10,00
Curso de Mestrado na área de Assistência Social ou afins, reconhecido pelo MEC, valendo 10,0 (dez) pontos para cada curso, devidamente autenticado com o original, limitado a 01 (um) curso.	10,0	10,00
Curso de Doutorado na área de Assistência Social ou afins, reconhecido pelo MEC, valendo 10,0 (dez) pontos para cada curso, devidamente autenticado com o original, limitado a 01 (um) curso.	10,00	10,00
Experiência comprovada de atuação em programas sociais do Governo Federal junto ao Setor Público, com no mínimo 01 (um) ano de experiência, limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 (um) ponto por cada ano.	1,00	5,00
Experiência comprovada na área de atuação pretendida no Setor Público ou na iniciativa privada, com no mínimo 01 (um) ano de experiência, limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 (um) ponto por cada ano. <b>Não será computado o período de experiência eventualmente utilizado na pontuação do item anterior.</b>	1,00	5,00
<b>TOTAL</b>		<b>50 PONTOS</b>

**SMO – PINTOR**

<b>DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Cursos ou certificações na área de atuação, com carga horária a partir de 05h até o limite de 300h, valendo 1,0 ponto para cada curso ou certificação, devidamente autenticados com o original, limitado a 10 (dez) cursos.	1,00	10,00
Cursos ou certificações na área de atuação, com carga horária acima de 300h, valendo 2,0 (dois) pontos para cada curso ou certificação, devidamente autenticados com o original, limitado a 05 (cinco) cursos.	2,00	10,00
Experiência comprovada no cargo pretendido no setor público ou na iniciativa privada, com no mínimo 01 (um) ano de experiência, limitado a 10 (dez) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano.	1,00	10,00
<b>TOTAL</b>		<b>30 PONTOS</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG**  
Praça Governador Valadares, 77, centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385  
CNPJ: 17.702.507/0001-90 – CEP 36.780-000

**ANEXO V**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO**  
**004/2024/PMAD/SMAS/SMO**

EU, \_\_\_\_\_,  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_ do sexo  
\_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_  
e de \_\_\_\_\_, portador(a)  
do RG nº \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ residente e  
domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ n.\_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, na cidade  
de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_ -  
\_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_. Grau de  
escolaridade \_\_\_\_\_. Cargo pretendido  
\_\_\_\_\_.

Documentação apresentada pelo candidato:

- Identidade.
- CPF,
- Comprovante de Residência;
- Curriculum Vitae* e documentos relacionados ao Anexo I e Anexo IV;
- Certidão de Contagem de tempo serviço público e/ou privado.

OBS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Astolfo Dutra – MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_

Responsável pela inscrição.

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**  
Praça Governador Valadares, 77 – Tel. (32) 3451-1498.  
CNPJ-17.702.507/0001-90 - 36780-000 - Minas Gerais

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO n. \_\_\_\_\_**  
**(PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_, Órgão, Expedidor: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
Astolfo Dutra/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_

Responsável pelo preenchimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG**  
Praça Governador Valadares, 77, centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385  
CNPJ: 17.702.507/0001-90 – CEP 36.780-000

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL 004/2024/PMAD/SMAS/SMO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG**, por meio da Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que a abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado 004/2024/PMAD/SMAS/SMO será do dia 1º ao dia 05 de abril de 2024, de 08 às 11h e de 13 às 16h, para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, para atender os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como para a formação de um banco de Recursos Humanos para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal. Informações e Edital 004/2024/PMAD/SMAS/SMO pelo tel. (32) 3451-1830 no CRAS, situado à Rua Antônio Liberato da Cunha, 159, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Astolfo Dutra – MG. 25 de março de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG**  
Praça Governador Valadares, 77, centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385  
CNPJ: 17.702.507/0001-90 – CEP 36.780-000

**CONTROLE – NÚMEROS DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**  
**004/2024/PMAD/SMAS/SMO**

001	002	003	004	005	006	007	008	009	010
011	012	013	014	015	016	017	018	019	020
021	022	023	024	025	026	027	028	029	030
031	032	033	034	035	036	037	038	039	040
041	042	043	044	045	046	047	048	049	050
051	052	053	054	055	056	057	058	059	060
061	062	063	064	065	066	067	068	069	070
071	072	073	074	075	076	077	078	079	080
081	082	083	084	085	086	087	088	089	090
091	092	093	094	095	096	097	098	099	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG**  
Praça Governador Valadares, 77, centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385  
CNPJ: 17.702.507/0001-90 – CEP 36.780-000

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO n. 004/2024/PMAD/SMAS/SMO**

**INSCRIÇÃO**

03 a 09 de abril de 2024

**REALIZAÇÃO DO JULGAMENTO**

10 e 11 de abril de 2024

**RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO**  
**004/2024/PMAD/SMAS/SMO**

12 de abril de 2024

**RECURSO**

15 de abril de 2024

**REALIZAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS**

16 de abril de 2024

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 004/2024/PMAD/SMAS/SMO**

17 de abril de 2024

**CONTRATAÇÃO**

A partir do dia 18 de abril de 2024